

Lei nº 331 de 7 de Dezembro de 1964

" CONCEDE UM ABONO DE NATAL A TODOS OS COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL DE MONDAÍ".

Estevão Oto Averbeck, Prefeito Municipal
de Mondai, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - É concedido a todos os atuais componentes da Banda Municipal de Mondai, um Abono de Natal a titulo de gratificação, na ordem de CR\$10.000,00(dez mil cruzeiros) para cada componente, os quais estão abaixo relacionados.

José Hermes.....	CR\$	10.000,00
Lauro Kaefer.....	CR\$	10.000,00
Alberto Balmer	CR\$	10.000,00
Roque Staudt	CR\$	10.000,00
Fernando Labonte	CR\$	10.000,00
Hélio Tielke	CR\$	10.000,00
Albino Tielke	CR\$	10.000,00
Wilmuth Tatsch	CR\$	10.000,00
Anilo Schoenherr	CR\$	10.000,00
Alfredo Moeller	CR\$	10.000,00
Elimar Bader	CR\$	10.000,00
Arcenio Amnes	CR\$	10.000,00
Albino Gabe	CR\$	10.000,00
Gerhardt Wandscheer	CR\$	10.000,00
Edgar Bender	CR\$	10.000,00
Reinhardt Wandscheer	CR\$	10.000,00
Artur Schulz	CR\$	10.000,00
Armeu Bergmann	CR\$	10.000,00
Carlos Kamphorst	CR\$	10.000,00
Carlos Dettenborn	CR\$	10.000,00
Ziegefried Spaniol	CR\$	10.000,00
Bruno Ruschel	CR\$	10.000,00

ARTº 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto um crédito especial de CR\$220.000,00(duzentos e vinte mil cruzeiros) quantia esta que correrá por conta do excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

ARTº 3º - Este Abono de Natal, hora concedido aos atuais componentes da Banda Municipal de Mondai, será pago pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mondai, durante o mes de Dezembro do ano em curso.

ARTº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mondai, 7 de Dezembro de 1964.

Estevão Oto Averbeck
Estevão Otto Averbeck
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria *Harri Leo Dreger*
Pref. Munic. Mondai, 7/12/1964 Secretário Municipal